DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

AVISO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N.º 0003/2026 .....

CREDENCIAMENTO
EDITAL CREDENCIAMENTO 003/2026 .....

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N.º 0003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA
CNPJ 13.797.600/0001-74

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N.º 0003/2026-CRD– Objeto: Credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS NO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, regulados por este Edital e seus anexos, regida pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e estará **recebendo a partir do dia 29/05/2026**, no horário das 08:00 hs as 11:30 horas e das 14:00 horas as 16:30 horas. Local: Sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas/; http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77)3644-2153, ou através do e-mail: ***setorlcpm@gmail.com*****.** Brotas de Macaúbas-Ba,29/05/2025. Elane Gomes *Oliveira.* Agente de Contratação.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL CREDENCIAMENTO 003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS NO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2026 de 27 de Maio de 2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, no Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.797.600/0001-74, com sede localizada na Praça dos Poderes, 95, Centro – Brotas de Macaúbas – Bahia, CEP: 47 560 000, através da Comissão de Contratação, nomeada por meio do Decreto nº 145/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de apresentação de bandas, grupos musicais e artistas locais e/ou regionais no Município De Brotas De Macaúbas, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, disposições contidas neste Edital de Credenciamento e demais legislações aplicáveis:

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de apresentação de bandas, grupos musicais e artistas locais e/ou regionais no Município De Brotas De Macaúbas, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;
1.2.3. ANEXO III – Modelo de requerimento de credenciamento;
1.2.4. ANEXO IV – Minuta Termo de Credenciamento
1.2.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato Prestação de serviços;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica ou física:

2.2.1. Em formação de consórcio;
2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.
2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
2.2.8. Que não pertence ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 35/2024 e Lei Complementar n° 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **29 de Maio de 2026.**

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações ou através do e-mail setorlcpm@gmail.com , desde que as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital.

3.4.1 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

3.5. As propostas apresentadas para o credenciamento serão analisadas semestralmente, ou sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada. Novas solicitações de credenciamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo dentro da vigência do edital, sendo incluídas na análise do semestre correspondente. Caso não haja novas propostas apresentadas no período, as pessoas jurídicas já credenciadas poderão ser convocadas para a assinatura de novos contratos, conforme a necessidade da administração e respeitando as condições estabelecidas neste edital.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.9. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **29/05/2026 a 29/05/2027,** período que as inscrições ficarão abertas aos interessados.

3.9.1. Nos termos do Decreto Municipal n° 35/2024, haverá republicação do edital no prazo de 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
e) Assinatura do Termo de Contrato;
f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de BROTAS DE MACAÚBAS- BA não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a **partir das 09:00h do dia 29/05/2026,** presencialmente ou através do e-mail setorlcpm@gmail.com

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.1.1.2. Será realizada Sessão Pública para julgamento e análise da documentação no 2º (segundo) dia útil subsequente à data da protocolização da documentação dos interessados, a partir das 09:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, prorrogando-se para o primeiro dia útil, caso não haja expediente na Prefeitura, havendo futura contratação se houver necessidade e interesse público;
5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo III** deste Edital e apresentação dos documentos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.2. - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
5.2.1. Será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:
5.2.2. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela Comissão de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante da inscrição.
5.2.3. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, obedecendo-se sempre a ordem de inscrição e o disposto no item 3.5 deste edital;
5.2.4. Os documentos apresentados pelos interessados serão apreciados pela comissão de contratação que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto desta contratação.
5.2.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.
5.2.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.
5.2.7. Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta anexa neste Edital.
5.2.8 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Brotas de Macaúbas/Ba.
5.2.9. Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

8. RECURSOS

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Brotas de Macaúbas /Ba.
8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas – BA Praça dos Poderes, 95, Centro – Brotas de Macaúbas – Bahia, ou através do e-mail setorlcpm@gmail.com
8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas jurídicas habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
10.2. O Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;
10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.
10.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.
10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do Termo de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.
11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA
1201 - UNIDADE DE CULTURA
Ação 2031 - INCENTIVO À CULTURA COMO ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO
Elemento 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte – 15000000

12.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;
12.3. As dotações orçamentárias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentária do orçamento anual respectivo.

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.
13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.
13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;
14.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
IV. aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VII. desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do Decreto Municipal n° 35/2024, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

15.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
15.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.
15.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
15.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.
15.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito.
15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos , Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas – BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

BROTAS DE MACAÚBAS– BA, 29 de Maio de 2026.

ELANE GOMES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

José Inácio Novais Rosa
Membro

Daniela Rodrigues de Oliveira
Membro

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Cultura

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de apresentação de bandas, grupos musicais e artistas locais e/ou regionais no Município De Brotas De Macaúbas, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.

G1 - BANDAS LOCAIS

BANDAS LOCAIS					MÉDIA BANCO DE PREÇOS	
ITEM	**BANDAS LOCAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	SOLO	SRV.	20	SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 600,00	R$ 12.000,00
2	SOLO	SRV.	30	COCAL	R$ 900,00	R$ 27.000,00
3	SOLO	SRV.	20	REGIÃO	R$ 700,00	R$ 14.000,00
				TOTAL	**R$ 53.000,00**	

BANDAS LOCAIS					MÉDIA BANCO DE PREÇOS	
ITEM	**BANDAS LOCAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	DUO	SRV.	15	SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
2	DUO	SRV.	20	COCAL	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
3	DUO	SRV.	20	REGIÃO	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
				TOTAL	**R$ 61.000,00**	

BANDAS LOCAIS					MÉDIA BANCO DE PREÇOS	
ITEM	**BANDAS LOCAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	TRIO	SRV.	20	SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
2	TRIO	SRV.	15	COCAL	R$ 2.200,00	R$ 33.000,00
3	TRIO	SRV.	10	REGIÃO	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
				TOTAL	**R$ 87.000,00**	

BANDAS LOCAIS					MÉDIA BANCO DE PREÇOS	
ITEM	**BANDAS LOCAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	QUATRO	SRV.	20	SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00
2	QUATRO	SRV.	10	COCAL	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
3	QUATRO	SRV.	10	REGIÃO	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
				TOTAL	**R$ 92.000,00**	

BANDAS LOCAIS	MÉDIA BANCO DE PREÇOS

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ITEM	BANDAS LOCAIS	UNID.	QUANT.	LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CINCO	SRV.	15	SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 3.200,00	R$ 48.000,00
2	CINCO	SRV.	10	COCAL	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
3	CINCO	SRV.	15	REGIÃO	R$ 3.200,00	R$ 48.000,00
				TOTAL	**R$ 131.000,00**	
				TOTAL - G1	**R$ 424.000,00**	
G2 - BANDAS REGIONAIS						
BANDAS REGIONAIS					**MÉDIA BANCO DE PREÇOS**	
ITEM	**BANDAS LOCAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	SOLO	SRV.	10	SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
2	SOLO	SRV.	15	COCAL	R$ 1.600,00	R$ 24.000,00
3	SOLO	SRV.	15	REGIÃO	R$ 1.400,00	R$ 21.000,00
				TOTAL	**R$ 57.000,00**	
BANDAS REGIONAIS					**MÉDIA BANCO DE PREÇOS**	
ITEM	**BANDAS LOCAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	DUO	SRV.	10	SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
2	DUO	SRV.	10	COCAL	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
3	DUO	SRV.	10	REGIÃO	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
				TOTAL	**R$ 55.000,00**	
BANDAS REGIONAIS					**MÉDIA BANCO DE PREÇOS**	
ITEM	**BANDAS LOCAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	TRIO	SRV.	15	SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00
2	TRIO	SRV.	15	COCAL	R$ 2.600,00	R$ 39.000,00
3	TRIO	SRV.	15	REGIÃO	R$ 2.400,00	R$ 36.000,00
				TOTAL	**R$ 112.500,00**	
BANDAS REGIONAIS					**MÉDIA BANCO DE PREÇOS**	
ITEM	**BANDAS LOCAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	QUATRO	SRV.	15	SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 3.300,00	R$ 49.500,00
2	QUATRO	SRV.	15	COCAL	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
3	QUATRO	SRV.	10	REGIÃO	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
				TOTAL	**R$ 137.000,00**	
BANDAS REGIONAIS					**MÉDIA BANCO DE PREÇOS**	
ITEM	**BANDAS LOCAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	CINCO	SRV.	15	SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00
2	CINCO	SRV.	10	COCAL	R$ 4.200,00	R$ 42.000,00
3	CINCO	SRV.	10	REGIÃO	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
				TOTAL	**R$ 142.000,00**	
				TOTAL - G2	**R$ 503.500,00**	
				TOTAL GLOBAL	**R$ 927.500,00**	

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.1. A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas aptas à prestação de serviços de apresentações artísticas, compreendendo bandas, grupos musicais e artistas locais e/ou regionais, visando atender às demandas culturais, festivas, institucionais e comemorativas promovidas pelo Município de Brotas de Macaúbas.
2.2. A realização de eventos culturais e musicais constitui importante instrumento de promoção da cultura, lazer, entretenimento e valorização das manifestações artísticas locais e regionais, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município, incentivo aos artistas da região e ampliação do acesso da população às atividades culturais.
2.3. Além disso, as apresentações artísticas fomentam a economia local, movimentando diversos setores do comércio e serviços durante os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, especialmente em festejos tradicionais, eventos institucionais, datas comemorativas, culturais e turísticos.
2.4. A adoção do sistema de credenciamento mostra-se adequada em razão da necessidade de possibilitar a participação de diversos artistas e grupos musicais, garantindo maior pluralidade cultural, transparência, isonomia e disponibilidade de atrações conforme a demanda e conveniência da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
2.5. O objetivo da contratação é assegurar a disponibilidade de artistas e grupos musicais para realização de apresentações em eventos promovidos pelo Município, proporcionando programação cultural diversificada, valorizando os talentos locais e regionais e garantindo suporte às ações culturais desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.6.1. O quantitativo estimado para o presente credenciamento foi definido com base no histórico de eventos realizados pelo Município de Brotas de Macaúbas, considerando as demandas das festividades tradicionais, eventos culturais, comemorativos, institucionais, turísticos e demais ações promovidas pela Administração Municipal ao longo do exercício.
2.6.2. A estimativa também levou em consideração a necessidade de garantir diversidade de atrações artísticas, contemplando diferentes estilos musicais, formatos de apresentações e portes de eventos, possibilitando maior participação de artistas locais e regionais, conforme a programação cultural do município.
2.6.3. Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento, os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração, sendo as futuras contratações realizadas conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e calendário de eventos do Município.
2.6.4. A metodologia adotada visa assegurar o adequado planejamento das futuras contratações, bem como garantir ampla concorrência e eficiência na execução das atividades culturais promovidas pelo Município, conforme tabela abaixo:

COMUNIDADE	PADROEIRO/FESTEJO
Feira Nova	São Sebastião
Sede Município	Carnaval Antecipado
Mangabeira	São José
Mucambo	São José
São Pedro	São José
Lagoa do Maciel	São José
Sede do Município	Festa do Divino Espirito Santo
Lagoa de Dentro	Festa do Divino Espirito Santo
Mangabeira	Santo Antônio
Alvorada	Santo Antônio

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Novo Horizonte	Feira da Agricultura Familiar
Roças Velhas	Santo Antônio/ São João
Curralinho	Santo Antônio
Feira Nova	São João
Curralinho de Baixo	São João
Sumidouro	São João
Nova Santana	São João
Baraúna	São João
Araci	São João
Ouricuri do Ouro	São Pedro
Sacos dos Bois	São Pedro
Cristalândia	São Pedro
Curralinho de Baixo	São Pedro
Boa Vista	São Pedro
Curralinho de Cima	São Pedro
Pega dos Custódios	São Pedro
Bairro São José	São João
Lagoa do Capim	São Pedro
Alvorada	São Sebastião
Bairro Parque Real – Sede do Município	São João
Mata do Bom Jesus	Bom Jesus
Barrinha	Nossa Senhora Rainha
Boca das Palmeiras	Nossa Senhora da Conceição
Malhada	São Miguel Arcanjo
Cocal	São Miguel Arcanjo
Barreiro Preto	São Miguel Arcanjo
Nova Vista	Nossa Senhora Aparecida
Baixa do Sumidouro	São Miguel Arcanjo
Riacho do Carro	Nossa Senhora de Guadalupe
Pau Ferro	Nossa Senhora de Guadalupe

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de apresentações artísticas e musicais, incluindo bandas, grupos musicais, artistas solo, músicos e demais atrações culturais locais e/ou regionais, visando atender às demandas dos eventos promovidos pelo Município de Brotas de Macaúbas.

3.2. O credenciamento permitirá à Administração Pública formar um banco de artistas aptos à contratação, possibilitando maior flexibilidade, eficiência e diversidade cultural na composição da programação dos eventos institucionais, culturais, religiosos, turísticos, esportivos e comemorativos realizados tanto na sede quanto nas comunidades rurais do Município.

3.3. As futuras contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, observando-se a natureza do evento, estilo musical, disponibilidade dos credenciados, porte da apresentação e adequação ao interesse público.

3.4. Os serviços poderão compreender, entre outros: Apresentações musicais ao vivo, shows artísticos culturais e populares, participação em festejos tradicionais e religiosos, eventos institucionais e comemorativos, eventos esportivos, sociais e culturais e animação cultural em feiras, encontros e projetos promovidos pelo Município.

3.5.A solução adotada por meio do credenciamento mostra-se mais adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata da quantidade de apresentações, bem como da necessidade de ampla participação de artistas locais e regionais, assegurando tratamento isonômico, transparência e eficiência nas futuras contratações.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.6. Além disso, a medida promove a valorização da cultura local, incentivo aos artistas da região, fortalecimento das tradições culturais do Município e ampliação do acesso da população às manifestações culturais e artísticas.
3.7. A remuneração dos serviços será realizada com base em valores previamente definidos pela Administração, vinculada à efetiva prestação dos serviços, mediante comprovação e validação pela(s) Secretaria(s) demandante(s), conforme a natureza da atividade executada.
3.8. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, inciso I, preconiza que:
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
3.9. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:
Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
(...).
3.10. A solução adotada busca conferir maior flexibilidade administrativa na contratação de atrações artísticas e culturais, ampliando a oferta de apresentações musicais e eventos culturais promovidos pelo Município de Brotas de Macaúbas, tanto na sede quanto nas comunidades rurais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para fins de participação no credenciamento, os interessados deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
4.2. Os credenciados deverão comprovar aptidão para realização de apresentações artísticas e musicais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência na área cultural e artística, podendo incluir portfólio, material de divulgação, registros fotográficos, vídeos, declarações, contratos anteriores, redes sociais ou outros meios idôneos de comprovação.
4.3. Requisitos mínimos para contratação:

- Apresentar documentação de habilitação jurídica e fiscal exigida no edital;
- Comprovar experiência compatível com apresentações musicais e artísticas;
- Possuir estrutura mínima necessária para realização das apresentações contratadas;
- Cumprir os horários, locais e condições definidos pela Administração Municipal;
- Responsabilizar-se pela execução integral das apresentações contratadas;
- Observar as normas de segurança, organização e conduta durante os eventos;
- Atender às especificações técnicas e operacionais estabelecidas pela Secretaria responsável;
- Disponibilizar repertório compatível com a natureza do evento e com o interesse público;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- Não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

4.4. As apresentações poderão ocorrer na sede e nas comunidades rurais do Município de Brotas de Macaúbas, conforme programação oficial dos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.5. Os quantitativos e as contratações decorrentes do credenciamento serão realizados conforme demanda da Administração, disponibilidade orçamentária e calendário de eventos, não havendo garantia de contratação mínima aos credenciados.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção

5.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de **PROCEDIMENTO AUXILIAR**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**.

Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:

5.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.1.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
b) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração, conforme anexos II,que deverá preferencialmente ser impressa em papel timbrado da proponente e assinada pelo responsável da empresa ou seu representante legal.
e) REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme anexos III

5.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL;**
e) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do proponente;
f) Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

5.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou execução cível expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Estadual da sede do licitante; com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores, contados da sessão pública de julgamento e análise da documentação.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através da apresentação de atestado (no mínimo 01), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade dos serviços /objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
b) Comprovação de capacidade técnica mediante portfólio, apresentações anteriores, material de divulgação, redes sociais, contratos ou atestados;
c) Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:
    a) carteira de Trabalho;
    b) contrato social;
    c) contrato de prestação de serviços;
    d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
    e) declaração de contratação futura;

5.1.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia do RG (identidade civil);
b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Certidão de Regularidade do CPF;
i) Declaração, conforme anexos II, que deverá preferencialmente ser impressa em papel timbrado da proponente e assinada pelo responsável ou seu representante legal.
j) REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme anexos III

5.1.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através da apresentação de atestado (no mínimo 01), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade dos serviços/objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
b) Comprovação de capacidade técnica mediante portfólio, apresentações anteriores, material de divulgação, redes sociais, contratos ou atestados

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas à realização de apresentações artísticas e musicais, incluindo bandas, grupos musicais, artistas solo e demais atrações culturais locais e/ou regionais, conforme as demandas do Município de Brotas de Macaúbas.

6.2. As apresentações serão realizadas de acordo com a programação oficial dos eventos promovidos pela Administração Municipal, abrangendo festividades tradicionais, eventos culturais, religiosos, esportivos, institucionais, sociais, turísticos e comemorativos, tanto na sede quanto nas comunidades rurais do Município.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.3. Os horários, datas e locais das apresentações serão definidos pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada evento e programação oficial, sendo previamente informados aos credenciados convocados.
6.4. As futuras contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública, observando-se a natureza do evento, estilo musical, disponibilidade dos credenciados, interesse público e disponibilidade orçamentária.
6.5. A convocação dos credenciados será realizada pela Secretaria competente, mediante solicitação formal contendo informações sobre data, horário, local, duração da apresentação e demais condições necessárias à execução do serviço.
6.6. Os credenciados deverão comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima definida pela organização do evento, responsabilizando-se pelo cumprimento integral do horário e condições estabelecidas pela Administração.
6.7. Os artistas, bandas ou grupos musicais deverão executar repertório compatível com a natureza do evento, respeitando os princípios da moralidade administrativa, interesse público e adequação ao público participante.
6.8. Os credenciados serão responsáveis pelos equipamentos, instrumentos musicais, equipe técnica e demais recursos necessários à execução das apresentações, salvo quando houver previsão diversa por parte da Administração Municipal.
6.9. A Administração Municipal poderá disponibilizar estrutura de palco, sonorização, iluminação e apoio logístico, conforme a necessidade e características do evento, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao contratado.
6.10. O pagamento pelos serviços executados será realizado conforme valores previamente estabelecidos no edital e termo de referência, mediante apresentação da documentação fiscal cabível e atesto da execução pela Secretaria responsável.
6.11. A execução dos serviços deverá observar os princípios da qualidade, pontualidade, eficiência, segurança e respeito às normas aplicáveis aos eventos públicos e culturais.
6.12. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
6.13. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, não havendo garantia de contratação mínima ou exclusividade aos credenciados.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do municipio para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA
1201 - UNIDADE DE CULTURA
Ação 2031 - INCENTIVO À CULTURA COMO ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO
Elemento 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte – 15000000

7.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.3. As dotações orçamentárias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentária do orçamento anual respectivo.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação **R$ 927.500,00 (Novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

11.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.10. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
11.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
11.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
11.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

12.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
12.2.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
12.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15 A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.16 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

14.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa, 10% do valor contratual;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
14.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Cultura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
14.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria de Cultura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Brotas de Macaúbas /BA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos /BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

Brotas de Macaúbas /Ba, 15 de Maio de 2026.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Márcio Adriano Rodrigues dos Santos
Secretaria Municpal de Cultura

ANEXO II

DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° xx/202x
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/202x

(Nome da Empresa)/Pessoa Física_____, inscrita no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA,

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (PJ e PF);

b) Declaração de que tomou conhecimento do objeto licitado e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos. (PJ e PF)

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição; (PJ)

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (PJ)

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (PJ)

f) Para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[1] (PJ)

1 Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)
Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte,

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

g) O licitante organizado em cooperativa deverá comprovar que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.** (PJ)

h) O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (PJ)

i) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais respeitadas a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis. (PJ e PF)

_____,_____, de_____de 2026.

Assinatura / Carimbo do CNPJ (se houver) Assinatura (RG e CPF)

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de BROTAS DE MACAÚBAS/BA
Comissão de Contratação

PROPONENTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
TELEFONE	
E-MAIL	
REPRESENTANTE	

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANTIDADE

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e Anexos, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, _____de _____ de 2026.

DADOS COMPLEMENTARES:
TELEFONES:
Comercial: ( ) _____Cel :( )
_____
_____ Email:
_____
_____
DADOS BANCÁRIOS:
Banco:_____Agência:_____Conta Corrente:_____
R.G.nº:_____CPF nº:_____
Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um artista listar todos.

_____de _____de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

(assinatura do Responsável Técnico)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° xx/202x
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/202x

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001-74 com sede na Praça dos Poderes, 195, Centro, Brotas de Macaúbas – BA, CEP: 47 560-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, através da secretaraia municipal de de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo secretario xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ___ neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do Edital de Credenciamento nº 003/2026 e do respectivo processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal n. 35/2024, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo é o credenciamento para a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. xxx/2026 e seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Este credenciamento não estabelece para a **CREDENCIANTE** a obrigação de contratar, gerando para a **CREDENCIADA** apenas uma expectativa de direito à futura contratação, que se concretizará ou não, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e a efetiva demanda do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA
2.1. O presente Termo de Credenciamento e todos os atos dele decorrentes são regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente por seus artigos 74, IV, e 79; pelo Decreto Municipal nº 35/2024; e, no que couber, pela legislação civil e comercial, além das normas e condições fixadas no Edital de Credenciamento n. xx/202x e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
3.1. O credenciamento da **CREDENCIADA** foi efetivado após a devida análise e aprovação da documentação de habilitação apresentada no âmbito do Edital de Credenciamento n. xx/202x, realizado pela Comissão de Contratação designada para tal fim.

3.2. O procedimento de credenciamento permanecerá aberto à inscrição de novos interessados durante toda a vigência do Edital, em conformidade com o art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a isonomia de tratamento entre todos os participantes.

3.3. Este instrumento formaliza a aptidão da **CREDENCIADA** para ser contratada pela Administração Pública, quando houver demanda para o objeto credenciado, não configurando, contudo, qualquer direito subjetivo à contratação ou à exclusividade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **CREDENCIADA** declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e de qualificação técnica exigidos no Edital de Credenciamento n. xx/202x.

4.2. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar imediatamente à **CREDENCIANTE** qualquer fato ou evento que possa alterar sua situação.

4.3. A **CREDENCIANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação, e a recusa da **CREDENCIADA** em apresentar a documentação solicitada poderá ensejar o seu descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quando a **CREDENCIANTE** necessitar do objeto credenciado e não for viável a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a demanda será distribuída de forma objetiva e isonômica, pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público.

5.2. A convocação da **CREDENCIADA** para a execução do objeto se dará por meio da emissão de Ordem de Serviço e celebração de contrato específico, respeitadas as condições definidas no Edital.

5.3. A recusa injustificada da **CREDENCIADA** em atender à convocação no prazo estipulado poderá sujeitá-la às sanções previstas neste Termo e no Edital, incluindo a possibilidade de descredenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes deste credenciamento observarão as condições padronizadas de execução, pagamento e fiscalização, bem como as especificações técnicas do objeto, detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.2. O valor a ser pago pela **CREDENCIANTE** será de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, não sendo admitida a negociação de valores distintos daqueles previamente estabelecidos para todos os credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência vinculada à do Edital de Credenciamento n. xx/202x, que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos limites da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Constituem obrigações da **CREDENCIANTE**, além daquelas previstas no Edital e na legislação:

a) Manter o edital de chamamento público disponível em seu sítio eletrônico oficial, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados;

b) Aplicar os critérios objetivos de distribuição da demanda, quando for o caso, de forma transparente e isonômica;

c) Realizar a fiscalização da execução dos contratos decorrentes deste credenciamento, por meio de servidores especialmente designados;

d) Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

e) Notificar a **CREDENCIADA** sobre qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**, sem prejuízo de outras estabelecidas no Edital e seus anexos:

a) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) Atender prontamente às convocações da **CREDENCIANTE** para a execução do objeto;
c) Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as condições padronizadas de contratação;
d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados ou bens fornecidos, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos contratos;
e) Não cometer a terceiros (subcontratar) o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da **CREDENCIANTE**, nos termos do art. 79, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021;
f) Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A **CREDENCIADA** poderá ser descredenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) A pedido da própria **CREDENCIADA**, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de [Prazo] dias;
b) Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo ou nos contratos dele decorrentes;
c) Pela perda de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no Edital;
d) Pela aplicação de sanção que resulte na impossibilidade de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nos contratos celebrados em decorrência deste credenciamento, a **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163) e no Edital de Chamamento Público, garantido o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 79, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento que não possam ser solucionados administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brotas de Macaúbas – BA, XX de XXXXX de 2026

_____
MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS – BA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

_____
Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CREDENCIANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
REPRESENTANTE

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CREDENCIADA

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 00xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA E a empresa XXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001 – 74 com sede na Praça dos Poderes, 95, Centro, Brotas de Macaúbas – BA, CEP: 47 560-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, doravante denominado CONTRATADO, com sede/domicílio__(endereço completo)_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ___ neste ato representado pelo Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nos termos das **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao **Processo Administrativo Nº xxx/2026, Credenciamento Público Nº xxxx/2026,** e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O objeto deste contrato é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
1.2 Vinculam o presente instrumento:
1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. O requerimento de credenciamento e declarações firmadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

INSERIR PLANILHA (conforme proposta/contrato)

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.
2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
5.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei 14.133/2021, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:
Unidade:
ATIVIDADE:
Fonte:

6.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;
6.3. As dotações orçamentárias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentária do orçamento anual respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei 14.133/2021, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta Contratação.
7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, por servidor especialmente designado.
8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
9.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, relacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato,

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses, a contar da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:
10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
11.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
11.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 0003/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Contrato.
11.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

BROTAS DE MACAÚBAS-BA, ... de ..... de 2026.

_____
xxxxxxxxxx - Prefeito Municipal
Município de Brotas de Macaúbas/Ba
CREDENCIANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
REPRESENTANTE

Fiscal de contrato
xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

01_____ CPF_____
02:_____ CPF_____

Certificação Digital: 21V9UCIS-JP4IL5JQ-PKPMVZKE-PAPXLFSV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil